

**TERMO ADITIVO Nº 110/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015-CPCSS\SMS**

**PROCESSO Nº:** 2014-0.136.154-0

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL .

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo de recurso de custeio para implantação do PAI Vila Medeiros, para o período de 01 de julho a 31 de agosto de 2024.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS-SP), com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, que através do Art. 1º da Portaria nº 035/2024-SMS.G, neste ato representado pela Coordenadora Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**, e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 18/05/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e



domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de **01 de julho a 31 de agosto de 2024**, o orçamento global no valor de **R\$ 312.814,76** (trezentos e doze mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), a título de custeio, para **implantação do PAI Vila Medeiros** na UBS/AMA Vila Medeiros, situado no Endereço: Rua Eurico Sodré, 353 - Vila Medeiros, São Paulo - SP, 02215-010.

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00** Fonte: **00.1.500.9001**, quando couber e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 7.3.4 do CG R 008/2015.

### CLAUSULA SEGUNDA

Ficam **Alterados**:

**Item 1.1.5. Anexo V**

Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Item 1.1.6. Anexo VI**

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, cotados da data da assinatura.



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 28 de junho de 2024.



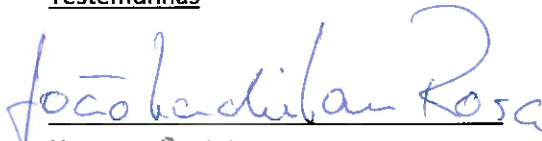
**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**

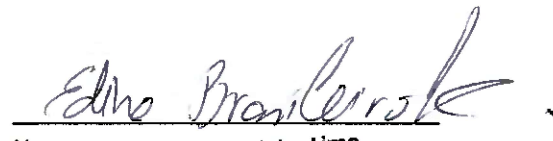
**SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**

  
**Ana Cristina Kantzos**  
Coordenadora Regional Saúde Norte  
RF: 603.331/8

**Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**  
Coordenadora de Saúde

Testemunhas

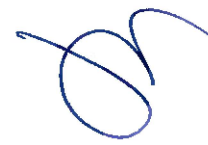
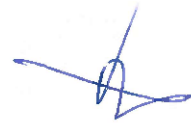
  
Nome: **Dr. João Ladislau Rosa**  
CPF: **CPF [REDACTED]**

  
Nome: **Edina Brasileiro Lima**  
CPF: **RF: 6403093**  
**CRS Norte - Avaliação e Controle**



**ANEXO VI**  
**TERMO ADITIVO 110/2024 – CONTRATO DE GESTÃO R008/2015**  
**PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2024**  
**PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2024**

| PERÍODO                            | RECURSO | JULHO          | AGOSTO         | TOTAL          |
|------------------------------------|---------|----------------|----------------|----------------|
| 01 DE JULHO A 31 DE AGOSTO DE 2024 | CUSTEIO | R\$ 175.412,97 | R\$ 137.401,79 | R\$ 312.814,76 |
|                                    | TOTAL   | R\$ 175.412,97 | R\$ 137.401,79 | R\$ 312.814,76 |



**ANEXO V - QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MINIMA**

| <b>PAI VILA MEDEIROS - PROGRAMA ACOMPANHANTE DE IDOSO</b> |                               |                          |                                |             |                                   |               |
|---|-------------------------------|--------------------------|--------------------------------|-------------|-----------------------------------|---------------|
| Categoria Profissional/ Cargo                             | Carga horária jornada semanal | Quantidade Profissionais |                                |             | Procedimento                      | Metas Mensais |
|   |                               | Necessidade              | Existente Administração Direta | A Contratar |                                   |               |
| Acompanhante de pessoa idosa                              | 40                            | 10                       | 0                              | 10          | Idosos em Acompanhamento /<br>Mês | 120           |
| Técnico de enfermagem                                     | 40                            | 2                        | 0                              | 2           |                                   |               |
| Enfermeiro  | 40                            | 1                        | 0                              | 1           |                                   |               |
| Médico Clínico ou Geriatra                                | 20                            | 1                        | 0                              | 1           |                                   |               |
| <b>Equipe Administrativa/Apoio</b>                        |                               |                          |                                |             |                                   |               |
| Coordenador técnico                                       | 40                            | 1                        | 0                              | 1           |                                   |               |
| Auxiliar Administrativo                                   | 40                            | 1                        | 0                              | 1           |                                   |               |





**ANEXO VI - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| <b>PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO / INVESTIMENTO</b>                    |                       |                       |                       |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| UNIDADE: PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO (TERRITÓRIO VILA MEDEIROS) |                       |                       |                       |
| SERVIÇO: AMPLIAÇÃO PAI   |                       |                       |                       |
| DESCRIÇÃO  | Julho                 | Agosto                | Total                 |
| <b>01. PESSOAL E REFLEXO</b>   | <b>R\$ 121.540,52</b> | <b>R\$ 121.540,52</b> | <b>R\$ 243.081,04</b> |
| 01.01 - Remuneração de Pessoal   | R\$ 79.845,50         | R\$ 79.845,50         | R\$ 159.691,01        |
| 01.02 - Benefícios   | R\$ 15.989,20         | R\$ 15.989,20         | R\$ 31.978,40         |
| 01.03 - Encargos e Contribuições                                       | R\$ 7.186,10          | R\$ 7.186,10          | R\$ 14.372,19         |
| 01.04 - Outras Despesas de Pessoal - Provisionamento                   | R\$ 18.519,72         | R\$ 18.519,72         | R\$ 37.039,44         |
| <b>02. Materiais de Consumo</b>  | <b>R\$ 14.282,99</b>  | <b>R\$ 1.916,09</b>   | <b>R\$ 16.199,08</b>  |
| 02.01 - Material Odontológico  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.02 - Gases Medicinais   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.03 - Órteses e Próteses   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.04 - Suprimento de Informática                                      | R\$ 60,00             | R\$ 60,00             | R\$ 120,00            |
| 02.05 - Material de Escritório   | R\$ 1.294,81          | R\$ 1.120,41          | R\$ 2.415,22          |
| 02.06 - Combustíveis   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.07 - Material de Limpeza  | R\$ 459,36            | R\$ 459,36            | R\$ 918,72            |
| 02.08 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)        | R\$ 11.255,22         | R\$ 167,32            | R\$ 11.422,54         |
| 02.09 - Gêneros Alimentícios   | R\$ 109,00            | R\$ 109,00            | R\$ 218,00            |
| 02.10 - Despesas de Transporte   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.11 - Outros Materiais de Consumo                                    | R\$ 1.104,60          | R\$ -                 | R\$ 1.104,60          |
| <b>03. Material de Consumo Assistencial</b>                            | <b>R\$ 11.466,00</b>  | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ 11.466,00</b>  |
| 03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos                                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos                         | R\$ 11.466,00         | R\$ -                 | R\$ 11.466,00         |
| <b>04. Serviços Terceirizados</b>                                      | <b>R\$ 28.123,46</b>  | <b>R\$ 13.945,18</b>  | <b>R\$ 42.068,64</b>  |
| 04.01 - Assessoria Contábil  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.02 - Assessoria e Consultoria                                       | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática               | R\$ 13.131,28         | R\$ 4,00              | R\$ 13.135,28         |
| 04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança                              | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.05 - Limpeza Predial - ASG/ Jardinagem                              | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.06 - Lavanderia   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.07 - SND (Alimentação, Nutrição e Dietética)                        | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.08 - Serviços de Remoção  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.09 - Serviço de Transporte  | R\$ 7.137,71          | R\$ 7.137,71          | R\$ 14.275,42         |
| 04.10 - Serviços Gráficos  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH                     | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.12 - Educação Continuada  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.13 - Serviços Assistencial Médico                                   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde                      | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.15 - Manutenção Predial e Adequações                                | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.16 - Manutenção de Equipamentos                                     | R\$ 1.051,00          | R\$ -                 | R\$ 1.051,00          |
| 04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial                         | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.18 - Manutenção de Informática                                      | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.19 - Locação de Equipamentos Médicos                                | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.20 - Locação de Imóveis   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.21 - Locação de Equipamentos Administrativos                        | R\$ 1.702,99          | R\$ 1.702,99          | R\$ 3.405,98          |
| 04.22 - Locação de Equipamentos Veículos                               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.23 - Água   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.24 - Energia  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.25 - Telefonia  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.26 - Gás  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.27 - Serviço de Recolhimento e Tratamento de Resíduos               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.28 - Serviços de Dedetização e Lavagem de Tanques                   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.29 - Outros Serviços  | R\$ 5.100,48          | R\$ 5.100,48          | R\$ 10.200,96         |
| <b>05. Outras Despesas</b>   | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          |
| 05.01 - Despesas bancárias   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 05.02 - Despesas Institucionais  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| <b>06. TOTAL</b>   |                       |                       |                       |
| <b>07. Impostos (IR+ISS)</b>   |                       |                       |                       |
| <b>08. TOTAL GLOBAL DE CUSTEIO</b>                                     | <b>R\$ 175.412,97</b> | <b>R\$ 137.401,79</b> | <b>R\$ 312.814,76</b> |
| <b>09. Investimento</b>  | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          |
| 09.01 - Reformas   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 09.02 - Equipamentos/Material Permanente                               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| <b>10. TOTAL GLOBAL DE CUSTEIO + INVESTIMENTO</b>                      | <b>R\$ 175.412,97</b> | <b>R\$ 137.401,79</b> | <b>R\$ 312.814,76</b> |



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.